

## **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS**

Pelo presente termo de convênio, de um lado, COOPERATIVA DE CRÉDITO CELEIRO - SICREDI CELEIRO RS/SC, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 88.099.247/0001-58, com sede na Rua Braga, n.º 408 na cidade de Campo Novo, RS, por seus representantes legais infra-assinados, doravante chamada de **SICREDI**, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, inscrito no CNPJ sob o nº 94.726.353/0001-17, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 685, na cidade de Bom Progresso, RS, por seus representantes legais infra-assinados, doravante chamado de **MUNICÍPIO**, ajustam e convencionam as presentes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pela SICREDI, aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO, mediante autorização expressa, irrevogável e irretroatável de desconto (consignação) em folha de pagamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CRÉDITO**

O crédito será concedido mediante crédito em conta do servidor público municipal, após aprovação de cadastro, obedecidas as normas vigentes no SICREDI.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do empréstimo não poderá exceder R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da referida remuneração. O servidor público municipal deve ter, no mínimo, 03 (três) meses de contrato de trabalho com o MUNICÍPIO.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O empréstimo poderá ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pelo SICREDI quando a SICREDI processar a folha de pagamento do MUNICÍPIO, ou, quando a SICREDI não for responsável pelo processamento, o MUNICÍPIO deverá providenciar a retenção e repasse dos valores consignados. As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo funcionário e a SICREDI informará o valor das parcelas, com a variação de encargos quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO deverá remeter à SICREDI até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos dados do referido documento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O MUNICÍPIO deve comunicar à SICREDI qualquer alteração no cronograma da folha de pagamento dos seus servidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SICREDI**

A SICREDI descontará da folha de pagamento dos servidores públicos do MUNICÍPIO as respectivas parcelas dos empréstimos, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme relação referida na cláusula anterior, quando for responsável pelo processamento da folha.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo o descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente convênio, notadamente às referentes a regularidade e exatidão das informações prestadas, a SICREDI suspenderá automaticamente a concessão de novos empréstimos aos servidores do MUNICÍPIO, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério da SICREDI, após a total regularização das pendências.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE

O presente Convênio tem prazo de validade indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO

Às partes é facultado denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, o que implica a suspensão imediata de novas concessões, continuando em pleno vigor as obrigações advindas do presente convênio, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Em caso de resilição deste Convênio, o MUNICÍPIO responsabiliza-se pela manutenção dos descontos até o integral pagamento dos empréstimos até então concedidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Três Passos/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as presentes cláusulas, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Progresso,RS, 23 de maio de 2017.

  
COOPERATIVA DE CRÉDITO CELEIRO -  
SICREDI CELEIRO RS/SC

  
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO/RS

Testemunhas:

nome:  
CPF:

nome:  
CPF: